



**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 03/09
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1537/09
OBJETO: Perfuração de um Poço Tubular Profundo
INTERESSADA: DEPTO DE OPERAÇÕES – DIVISÃO DE REDE DE ÁGUA**

01 – PREÂMBULO

A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos através da Comissão De Abertura e Julgamento de Licitações instituída pela portaria nº 006/09 de 05 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços** tipo **"Menor Preço Global"**, que será regida pela Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, cujos envelopes contendo documentação e propostas de preços deverão ser elaboradas mediante as seguintes condições:

02 – DA ABERTURA

2.1 A Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações receberá os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação das empresas licitantes em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

2.1.1 – **Local:** Departamento de Administração da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos. **Endereço:** Av. Dr. Altino Arantes nº 369, Centro – Ourinhos – SP.

2.1.2 – **Data de entrega dos envelopes de habilitação e da proposta de preços:** 02/10/2009 (sexta-feira) até as 9:00 horas protocolizados na Divisão de Material e Patrimônio.

2.1.3 – **Data de abertura dos envelopes de habilitação e das propostas de preços:** 02/10/2009 (sexta-feira) as 9:15 horas;

Observação: No dia da abertura dos envelopes de habilitação à licitação 02/10/2009 (sexta-feira) às 9:15 horas, estando presentes todos os licitantes e havendo manifestação de todos de não interposição de recursos, manifestando, inclusive, renúncia ao prazo recursal, será procedida à abertura dos envelopes das "Propostas de Preços".

2.2 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova convocação.

2.3 – Após horário referido no sub-item 2.1.2, a Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações não receberá nenhum outro documento, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos referente à documentação ou à propostas, salvo quando julgados necessários por essa Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações.

2.4 – A não apresentação ou incorreção do documento hábil acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de opinar no andamento do processo licitatório, embora não seja negado àquele o direito de participar da licitação e sanear ocorrência nas fases subsequentes.

03 – DO FUNDAMENTO

3.1 – A presente licitação será realizada com fundamento na Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

4 - DO OBJETO

4.1. - Serviços de **Perfuração de Poço Tubular Profundo** executados conforme Projeto apresentado no **Anexo IV**, e de acordo com as Cláusulas do Contrato minutado no **Anexo VIII**, com Recursos Orçamentários e Financeiros Próprios da Autarquia.

05. OBTENÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

5.1 – O Edital de Licitação nº 03/2009 - Tomada de Preços e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados, para exame, junto a Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Administração da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, sito a Avenida Dr. Altino Arantes, 369, Ourinhos – SP.

5.2 – O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos pelo interessado em licitar juntamente com a Comissão de Permanente de Licitação, no endereço indicado no item 2.1.1, mediante ao recolhimento da taxa de R\$ 20,00 (vinte reais) na tesouraria da SAE ou através de depósito bancário. O edital e projetos serão fornecidos através de arquivos eletrônicos, devendo o licitante extrair as cópias necessárias à elaboração da proposta.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Considerando-se a modalidade de licitação adotada e o disposto no §2º do art.34 da Lei nº 8666/93, somente serão admitidos a participar da presente licitação os interessados legalmente constituídos, **que possuam objeto social ou ramo de atividade** (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devidamente cadastrados na SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos ou Prefeitura Municipal de Ourinhos na especialidade pertinente ou os interessados que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação.

6.2 Não poderá participar da presente licitação o interessado:

- a) que esteja sob os efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8666/93, aplicadas por quaisquer dos órgãos ou entes Federais, Estaduais e Municipais de qualquer dos Poderes;
- b) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma empresa licitante;
- c) que esteja reunido em consórcio ou coligação;
- d) que esteja em situação de concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.3 Não poderá participar direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra:

- a) o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, ressalvado o disposto no § 2º do art. 9º da Lei nº 8666/93;
- b) a empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, ressalvado o disposto no § 2º do art. 9º da Lei nº 8666/93;

- c) servidor ou dirigente da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos ou Prefeitura Municipal de Ourinhos, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente.

6.4 – Considera-se participação indireta, para os fins dispostos no item 6.3, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

7. CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO

7.1 – As empresas legalmente constituídas que possuam: objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação que desejem participar da presente licitação e não possuam CRC – Certificado de Registro Cadastral, na SAE ou Prefeitura Municipal de Ourinhos, deverão apresentar até o terceiro dia anterior à data da entrega da licitação, os documentos relacionados mencionados na Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

7.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da SAE ou publicação em imprensa oficial.

7.3 – As certidões que não tiverem especificado os respectivos prazos de validade serão aceitas com 60 (sessenta dias) a partir da data de expedição.

7.4 – Os documentos extraídos via internet terão sua autenticidade conferida pela Comissão no site correspondente.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1 – Os interessados que atenderem as exigências e disposições contidas neste edital e que desejarem participar da presente licitação, deverão apresentar a respectiva documentação de habilitação e a proposta comercial na forma dos itens seguintes.

8.2 – A documentação de habilitação e a proposta comercial serão entregues no local, data e horário indicado no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

- a) no envelope que contenha os documentos referente à habilitação:

Envelope 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos

Tomada de Preços nº 03/09 – Processo nº 1537/09

(nome do licitante: razão social ou denominação e nome fantasia, se houver)

- b) no envelope que contenha os documentos referente a proposta de preços:

Envelope 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos

Tomada de Preços nº 03/09 – Processo nº 1537/09

(nome do licitante: razão social ou denominação e nome fantasia, se houver)

9. DO ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – O envelope “nº 01 Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos abaixo relacionados, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na inabilitação da licitante.

- a) cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC, na especialidade pertinente, devidamente atualizado;
- b) declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente ao cadastramento (modelo constante do Anexo I)
- c) prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS (CND ou equivalente)
- d) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS (CRF);
- e) declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste **Edital**.
- f) Comprovação de qualificação técnica mediante apresentação de:
 - f.1)** Registro ou inscrição em entidade profissional competente, que fiscalize a atividade da categoria envolvida com o objeto em licitação.

f.2) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT(s), o(s) referido(s) atestado(s) deverá(ão) ser(em) fornecido(s) em nome de profissional devidamente habilitado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação. A empresa licitante também deverá comprovar que esse profissional, detentor do respectivo Atestado, pertence ao seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta relativa a licitação; A comprovação de vínculo empregatício dos profissionais que detenham Atestados de Responsabilidade Técnica, será feita mediante apresentação de Carteira do Trabalho, devidamente assinada pelo empregador, ou de Ficha de Registro de Empregados no Ministério do Trabalho. No caso de dirigentes ou sócios da empresa licitante, será apresentado o Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, com as últimas alterações.

f.3) Considerar-se-á a compatibilidade ou semelhança especialmente quanto à execução de:

- ❑ Serviços de Perfuração de Poço Tubular Profundo para produção de água subterrânea com profundidade de 600 metros, conforme projeto elaborado pelo DAEE – SP, que se encontra no anexo IV.
- ❑ São estabelecidas como condições mínimas equivalentes para atestar a capacidade técnica a execução de um poço tubular profundo que demonstre a perfuração em um único poço de Basalto em 17.1/2" numa espessura mínima de 380 metros e a perfuração em Arenito Botucatu (Guarani) com diâmetro de 17 ½" numa extensão de 200 metros, bem como a aplicação de coluna de revestimento com diâmetro de 13" numa extensão mínima de 400 metros.

f.4) o(s) profissional(ais) indicado(s) pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional tratada no item f.2), deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela SAE – Ourinhos

f.5) Relação de Equipamentos compatíveis para a execução do Objeto assim como Declaração de disponibilidade dos mesmos

- g)** Declaração de que, se vencedor da licitação, manterá no serviço, em tempo integral, o profissional indicado para capacitação de técnica profissional, que ficará a frente do mesmo durante todo seu período de execução.

h) Declaração do licitante de que recebeu os documentos pertinentes e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, exigindo-se também:

i) Atestado de Visita ao Local da Obra, fornecido pela SAE, que comprove que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições local para o cumprimento das obrigações objeto deste edital, conforme modelo constante do Anexo VI deste **Edital**.

i.1) A visita deverá ser precedida por Geólogo ou Engenheiro de Minas indicado pela empresa, e será efetuada até o terceiro dia útil anterior a data marcada para o recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e Documentos de Proposta de Preços, devendo ser marcada na SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, situada a Av. Dr. Altino Arantes nº 369- Bairro Centro, Ourinhos SP, através do fone (14) 3322 1866 ou 3322 1645, **na Divisão de Projetos e Fiscalizações**.

i.2)- Ao comparecer ao local para efetuar a visita o profissional indicado deverá apresentar cédula de identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, e entregar uma carta de apresentação da empresa.

j) Comprovação de qualificação econômico-financeira mediante apresentação de:

j.1) Comprovação, na forma da Lei, de Capital Social mínimo Integralizado no valor de R\$ 126.700,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos reais) (10% do valor do contrato ou o patrimônio líquido nesse valor).

j.2) cálculo demonstrativo da capacidade financeira da licitante, devidamente assinado pelo contador da empresa, obtido através da aplicação das formulas abaixo: (anexar cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis de onde foram extraídos os componentes das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (AC) + Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC) + Exigível a Longo Prazo (ELP)}} \quad \mathbf{LG > \text{ ou } = \text{ a } 1,5}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante (PC) + Exigível a Longo Prazo (ELP)}}{\text{Ativo Total (AT)}} \quad \mathbf{GE < \text{ ou } = \text{ a } 0,3}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}} \quad \mathbf{LC > \text{ ou } = \text{ a } 1,5}$$

k) comprovação da execução da **Garantia de Participação**, através da expedição da **Guia de Recolhimento** fornecida pela Tesouraria da SAE.

9.2 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, e serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente, o nome do Licitante, o número e a data da licitação.

9.3 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos neste edital, e que não tenham sido apresentados na forma do item 9.2 e nem serão autenticados documentos após o início da reunião.

10 – DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 – Os documentos que integrarão a proposta deverão ser elaborados em língua portuguesa de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e apresentados, em uma via, datilografada ou digitada, datada e assinada pelo representante do licitante na última folha da proposta e rubricada nas demais:

10.2 - Toda Proposta entregue será considerada com prazo de validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se a mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

10.3 – Dentro do Envelope 2 – Proposta, o licitante deverá apresentar o seguinte:

a) carta proposta contendo:

- I) o nome da licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver) nº do CNPJ e endereço;
- II) Menção de que proposta refere-se ao Edital de Licitação Tomada de Preços nº /09 e indicação sucinta do objeto;
- III) Indicação em moeda nacional (real) e em algarismo e por extenso, do PREÇO GLOBAL ou VALOR TOTAL DA PROPOSTA;
- IV) Declaração expressa de que o preço proposto inclui todos os custos e despesas com material, equipamento, ferramentas, mão-de-obra, locomoção, transporte, hospedagem, seguro, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto deste edital;
- V) Declaração expressa de atendimento a todas as especificações do objeto do Edital de Licitação nº 03/09 – Tomada de Preços e de conhecimento de todas as cláusulas e condições expressas na minuta do Contrato;
- VI) Declaração expressa de que o licitante conhece os projetos e memorial descritivo da obra/serviço;
- VII) Prazo de execução da obra não superior a 150 (cento e cinquenta) dias.

b) Planilhas com quantitativos e respectivos preços unitários, totais parciais e preço global;

c) Cronograma físico financeiro detalhado da obra, destacando o período de execução de cada etapa;

10.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SAE-Ourinhos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentes do resultado do processo licitatório.

10.5 – Uma vez aberta a proposta, não será admitido pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas, incluindo-se alegações de erro de datilografia, digitação ou inversão de preços atribuídos aos itens cotados.

11 – DO JULGAMENTO

11.1 - A licitação será processada em 02 (duas) fases:

- a) fase de habilitação que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope nº 01 – “Documentos para Habilitação” de todas as licitantes. Somente as licitantes habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, julgamento das propostas.

- b) Fase de julgamento das propostas que compreenderá a análise dos documentos contidos no envelope "Proposta Comercial" das habilitadas.

11.2 – O julgamento será baseado no critério do "Menor Preço Global" ofertado para a prestação dos serviços e na análise objetiva da proposta, levando-se em conta todas as exigências do Edital e seus anexos.

11.3 Após análise da conformidade das propostas com o estabelecido neste Edital, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço.

11.4 A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na sua decisão.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem falhas ou omissões relativas ao Edital e ao serviço licitado.
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis; preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

11.6 – As licitantes serão classificadas em função de seus preços ajustados, que serão listados em ordem crescente, sendo considerada vencedora da presente licitação a que apresentar o menor preço global, conforme indicado neste edital.

11.7 - Verificada igualdade de preços entre duas ou mais licitantes, o desempate obedecerá ao disposto no art. 3º parágrafo 2º, c/c art. 45 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

11.8 – No caso de todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, fixar as licitantes habilitadas, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

11.9- Reserva-se a SAE o direito de, a qualquer época, solicitar ao licitante classificado como vencedor do certame, a composição dos preços unitários propostos, no seu total ou parcialmente, inclusive, documento comprobatório de encomenda / aquisição de materiais e/ou equipamentos a serem empregados nos serviços.

12 – DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1 Os pedidos de esclarecimentos e outras providências referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados por escrito, a Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações até as 17:00 horas do segundo dia útil anterior a data fixada para apresentação das propostas, através do fax: 14 3322 1645 ou pelo correio eletrônico: saeour@uol.com.br.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Caberão recursos por escrito, das decisões proferidas pela Administração Pública ou da Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato;
- e) Aplicação de penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitações públicas e multas.

13.2 Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Atendimento da SAE, sito a Rua Monsenhor Córdova nº 46 – Centro, não admitindo em hipótese alguma o envio por fac-símile ou outro meio similar.

13.3 O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.4 A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo máximo de 02 (dois) dias contados do recebimento do processo.

13.5 Os recursos e impugnações interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Após a homologação da licitação, a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, convocará o licitante vencedor (adjudicatário) para assinar o termo de contrato.

14.2 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato conforme minuta constante do Anexo VIII deste Edital, celebrado entre a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante vencedora, doravante denominada CONTRATADA que observará os termos da Lei 8666/93, deste Edital e demais normas pertinentes.

14.3 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato, do qual fará parte o Edital, incluídos os seus anexos, e as respectivas propostas. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SAE.

14.4 - Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto na alínea 2 do subitem 20.1.

14.4 – É condição para a celebração do contrato:

- a) a manutenção das mesmas condições de habilitação pelo adjudicatário, especialmente quanto às situações de regularidade junto ao INSS e FGTS que por ocasião da assinatura do termo do contrato deverão ser verificadas pela SAE por meio eletrônico (internet) juntando-se certidão atualizada nos autos, se for o caso;
- b) a prestação pelo adjudicatário de garantia contratual na forma estabelecida no item 15 deste edital.

14.5 - Se a Licitante vencedora por qualquer tipo de circunstância não assinar o termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a SAE convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto desta licitação, para fazê-lo em prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto a preços, ou revogar a licitação.

14.6 – Antes da assinatura do instrumento de contrato a licitante vencedora deverá apresentar visto do CREA /SP, em nome da licitante e do(s) profissional(is) para execução da obra, no caso deste(s) ou daquela possuir domicílio fora do Estado de São Paulo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a execução do objeto deste Edital.

14.7 – A licitante no ato da assinatura do Contrato deverá apresentar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, conforme previsto na NR 18 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

14.8 - A vencedora se obriga a manter durante a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações para comprovação sempre que for necessário.

15 - DAS CAUÇÕES E DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Garantia de Participação : Para participação na presente licitação, o interessado deverá depositar a quantia de R\$ 12.670,0 (doze mil seiscentos e setenta) correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para o objeto da licitação, de acordo com o que dispõe o Inciso III, do Art. 31, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com aplicação extensiva do disposto no Art. 87, II, parágrafo 1º, do mesmo diploma legal.

15.2 - Garantia Contratual : Para garantia e perfeito cumprimento de suas obrigações contratuais, o adjudicatário depositará a título de Caução Inicial, a quantia correspondente a 2 (dois por cento) do valor previsto do Contrato. A Caução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais e pelas eventuais multas aplicadas, e serão devolvidos ao adjudicatário, somente após o cumprimento integral das obrigações por ele assumidas.

15.3. - O valor da **Garantia de Participação** será devolvido em até 10 (dez) dias após a adjudicação, a todos os licitantes, podendo o vencedor do certame convertê-lo em complementação da Caução de Garantia da execução do contrato.

15.4 - O comprovante de que o licitante efetuou a **Garantia de Participação**, deverá ser depositado em até 3 (três) dias úteis, antes da data da abertura da licitação, na Tesouraria da SAE, que expedirá uma Guia de Recolhimento comprovando o depósito.

15.5. - A Guia de Recolhimento expedida pela Tesouraria da **SAE**, relativa a **Garantia de Participação** deverá ser colocada no Envelope nº 01- da Habilitação.

15.6. Ao contratado caberá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, objetivando atender o item 15.1 e 15.2 retro.

I - caução em dinheiro

II - seguro garantia

III - fiança bancária

15.7. Optando pela garantia em dinheiro, o adjudicatário depositará o valor correspondente na Tesouraria da SAE.

15.8. No caso da fiança bancária, a "Carta de Fiança" será emitida pelo banco para garantia específica do contrato relativo ao presente processo licitatório, e será depositada na Tesouraria do SAE. No caso da opção por "Seguro Garantia" o mesmo procedimento deverá ser observado quanto a respectiva apólice.

15.9. A Caução e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais e pelas eventuais multas aplicadas, e serão devolvidos ao adjudicatário, somente após o cumprimento integral das obrigações por ele assumidas.

15.10 - O prazo para formalização do Contrato será de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da homologação da licitação.

15.11. Para devolução das garantias oferecidas, o Contratado deverá requerer a Diretoria da empresa a devolução dos depósitos efetuados, anexando o original da Guia de Recolhimento, fornecido pela Tesouraria do SAE, bem como de um recibo no valor correspondente as respectivas garantias.

16 – DO VALOR DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

16.1 - Os SERVIÇOS e FORNECIMENTOS serão executados sob regime de empreitada a preços unitários.

16.2 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes aos **serviços efetivamente prestados e aceitos**, a SAE pagará à CONTRATADA os preços estabelecidos na Planilha de Preços.

16.3 – Para que se dê início ao procedimento de pagamento, o contratado deverá entregar a SAE os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal/fatura referente à parcela executada/ liberada
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) CND;
- d) Cópia autenticada da matrícula do CEI – Cadastro Especifico Individual da obra junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (a ser juntada uma única vez quando da solicitação de pagamento da 1ª. parcela)

16.4 - O pagamento referente à obra será efetuado pela Tesouraria da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, ou através de Agência Bancária, em parcelas de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas. No caso de parcela relativa à ultima fase, o pagamento só será efetuado após o Recebimento Provisório.

16.4 – Cumprido o disposto nos subitens 18.5 e 18.6 a Contratada emitirá a Nota Fiscal/ Fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preços e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/ faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

16.5 – O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios dos recolhimentos das contribuições sociais,

16.6 – A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos a Contratante, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusula do Contrato.

16.7 – O valor a ser efetivamente pago em cada parcela será limitado àquele previamente estipulado no Cronograma Físico-financeiro para a fase.

16.8 – Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

16.9 – Os serviços contratados terão seus preços reajustados com base no artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, observando-se que é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária com periodicidade inferior a um ano.

17. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

17.1 – O prazo para execução do objeto da presente licitação será aquele constante da proposta da empresa vencedora, o qual não poderá exceder a 150 (cento e cinquenta) dias.

17.2 – A execução do objeto da presente licitação só terão início quando da emissão da Ordem de Serviços, que lhe será expedida pela Contratante;

17.3 – A Contratada deverá executar o objeto do contrato da forma e prazos discriminados no cronograma físico-financeiro.

17.4 – O prazo contratual só poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no artigo 57 da Lei nº 8666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

17.4.1 – Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior.

17.5 – O prazo de recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da comunicação escrita da Contratada a que se refere o subitem 19.1.

17.6 – O prazo de recebimento definitivo, nele compreendido o prazo de observação do objeto licitado, será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento provisório.

17.7 – Recebida definitivamente a obra, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

17.8 – O contrato resultante desta licitação terá como termo inicial à vigência a data da emissão da ordem de serviço e vigorará até o recebimento definitivo.

17.9 – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, nas hipóteses previstas no artigo 57, parágrafo primeiro da Lei nº 8666/93 devendo o respectivo procedimento observar o disposto no parágrafo segundo da mesma disposição legal.

18 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 – São obrigações da Contratada as apresentadas neste Edital e seus Anexos.

18.2 – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da SAE, designado pela autoridade competente, doravante denominada “Fiscal do Contrato” podendo ser auxiliado por Profissional Habilitado na Área Contratado para esse fim.

18.3 - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes prepostos.

18.4 – As medições serão realizadas somente após a conclusão total de cada etapa e com no mínimo de 30 dias corridos.

18.5 – A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-Financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas e/ou parcialmente concluídas.

18.6 – Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

18.7 – Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o subitem 18.5, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais.

18.7.1 – Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria;

18.7.2 – Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança;

18.7.3 – No caso de alguns serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de tempo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

18.7.4 – A Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

18.8 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

18.9 – Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamenta e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico e acompanhado da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo fiscal do Contrato.

19 – DO RECEBIMENTO DA OBRA:

19.1 - Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo.

19.2 – Recebida a notificação de conclusão da obra, ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra.

19.3 – Verificado e adequado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o recebimento Provisório da Obra, lavrando em três vias de igual teor o recebimento Provisório, que será encaminhado a autoridade contratante.

19.4 – Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o fiscal do Contrato lavrará termo circunstanciado dirigido a autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

19.5 – Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no subitem 20.1.2.

19.6 – Após o Recebimento Provisório, os serviços serão recebidos definitivamente, por profissional designado pela Superintendência da SAE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações e no máximo até 90 (noventa) dias após a conclusão dos ensaios de vazão do poço

19.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético - profissional pela perfeita execução do objeto desta licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 – Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita as sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

1. advertência
2. multas:
 - a) de 0,5% por dia de atraso na entrega da obra, calculado sobre o valor total das etapas não concluídas até o termino do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
 - b) de 2% sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) de 0,4% sobre o valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobra em caso de reincidência;
 - d) de 2,0% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivada por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
 - e) de 2,0% sobre o valor total da proposta no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o temo de contrato.
3. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar com a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, por prazo não superior a dois anos;
4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2 – No processo da sanção administrativa, que tramitará nos mesmos autos do processo licitatório, é assegurado o contraditório e a ampla defesa, nesta compreendida defesa prévia, a qual será promovida nos seguintes prazos: em 05 (cinco) dias úteis, relativamente às sanções de advertência, multa suspensão provisória em 10 (dez) dias, relativamente à sanção de declaração de idoneidade.

20.3 – As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 20.1.2.

20.4 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

20.4.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia prevista no subitem 12.1, e, se necessário, do pagamento que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e ou/ judicialmente.

21 – ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E ALTERAÇÕES NA OBRA

21.1 – Nos termos do § 1º do art. 65º, da Lei 8666/93, ficará o contratado obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra ou serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

21.2 – As alterações porventura necessárias, no caso do item 21.1 serão efetuadas através de termo aditivo ao contrato, após apresentação pelo contratado de proposta quanto ao preço das alterações dentro dos critérios seguintes:

- a) as obras ou serviços acrescidos/suprimidos que possuam preço unitário especificado na proposta inicial (proposta apresentada na licitação) serão acertados pelos mesmos valores constantes da proposta inicial;
- b) as obras ou serviços acrescidos que não possuam preço unitário especificado na proposta inicial (proposta apresentada na licitação) serão acertados por valores a serem indicados pelo contratado em nova proposta que não poderá exceder o orçamento feito pela SAE para a execução dos mesmos.

21.3 – A execução dos acréscimos porventura necessários somente poderá ser efetuada após a expressão das alterações em termo aditivo de contrato.

21.4 – O contrato poderá ainda ser alterado nos demais casos especificados no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8666/93, observando-se a forma e os termos nela estabelecidos.

22 – DA RESCISÃO CONTRATO

22.1 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório de ampla defesa, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8666/93

22.2 – No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante fica assegurada à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) Execução dos valores das multas e indenização devidos a Contratante;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a Contratante.

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 – As despesas decorrentes do contrato originado desta licitação correrão por conta da seguinte verba do orçamento em vigor:

- 03 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
- 03.00 – Departamento de Operações;
- 03.04.00 – Divisão de Rede de Água;
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- 17.512.0905.1.0945 – Perfuração de Poço p/captação de água subterrânea

24. DO VALOR DE REFERÊNCIA

24.1 O valor global estimado como referência para o objeto desta licitação é de R\$ 1.267.000,00 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil reais)

25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços” ou quaisquer outros, após sua apresentação.

25.2 – Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente **Edital**.

25.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste **Edital**, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na SAE.

25.4 – Independentemente de declaração expressa, a simples participação na presente licitação implica a submissão a todas as condições estipuladas neste **Edital**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei nº 8666/93.

25.5 – A autoridade contratante poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8666/93.

25.6 – No caso de alteração deste **Edital** no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preços”, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.7 – Na hipótese de não haver expediente normal no dia da abertura da presente licitação, ficará transferida para o segundo dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

12.3 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação, sem a expressa anuência da SAE.

25.8 – Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente **Edital**, deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, na SAE, localizada na Avenida Altino Arantes, nº 369, Ourinhos – SP, até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão consolidadas e respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhado a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3322 1866 ou pelo fax (14) 3322 1645.

25.9 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Ourinhos, estado de São Paulo.

25.10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

25.11 – Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação
- **Anexo II** – Modelo de Declaração de Não-Emprego de menores
- **Anexo III** – Atestado de Visita ao Local da Obra
- **Anexo IV** – Projeto Executivo (Avaliação Hidrogeológica Preliminar e Especificações Técnicas Construtivas),
- **Anexo V** – Projetos Básico (Projeto Técnico),
- **Anexo VI** – Condições Específicas;
- **Anexo VI** - Orçamento Estimado (Planilha Indicativa)
- **Anexo VII** - Modelo de Proposta de Preços
- **Anexo VIII** – Minuta do Instrumento de Contrato

Ourinhos, 14 de setembro de 2009.

Haroldo Adilson Maranhão
Superintendente da SAE

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Ref. Tomada de Preços nº 03/09

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto
no subitem 20.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas de Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.
Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento
impeditivo posterior.

.....
data

.....
(representante legal)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref. Tomada de Preços nº 03/09

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto
no inciso V do art 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido da Lei nº 9.854 de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
data

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III**ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

Ref. Tomada de Preços nº 03/09

Atestamos que o Sr(a)., (Geólogo/ Engenheiro de Minas), registrado no CREA sob nº, na qualidade de profissional indicado pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, telefone (....), compareceu a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, e, acompanhado do representante deste órgão, efetuou a visita a que se refere o subitem 9.1j) do Edital.

Ourinhos, de de 2009.

.....

.....

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Tomada de Preços nº 03/09

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, apresenta sua Proposta de
Preços para o fornecimento e montagem da estrutura metálica de cobertura das obras de ampliação
do Prédio Administrativo da SAE, nos seguintes termos:

PREÇO GLOBAL R\$

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO

PRAZO PARA O FORNECIMENTO E MONTAGEM: (.....) dias consecutivos.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO VIII

MINUTA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno inscrito no C.N.P.J sob. o nº 49 131 287/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Haroldo Adilson Maranhão, Superintendente da SAE, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado à firma, com sede à,, estado de, inscrita no C.N.P.J sob o nº, neste ato representada pelo Sr., cadastrado no CPF/MF sob o nº, portador da Cédula de Identidade, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista aos termos da proposta apresentada nos autos do Processo nº 1537/09, sob forma de Tomada de Preços nº 03/09 que ficará fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transição, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente **CONTRATO**, a execução pelo Regime de Empreitada por preço unitário, do tipo menor total, de **Perfuração de Poço Tubular Profundo**, conforme Projeto Básico e Projeto Executivo constantes dos Anexos IV e V do Edital de Tomada de Preços nº 03/09.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os materiais a serem fornecidos e os serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente o Plano de Trabalho e os Orçamentos anexos ao Edital, que fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- É parte integrante deste Contrato a seguinte documentação:

- Edital de Tomada de Preços nº 03/09 e seus anexos
- Documento de Habilitação e Proposta Comercial da CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.
- Plantas, Projetos, Especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - FONTES E RECURSOS

3.1 - O recurso financeiro para realização do objeto desta licitação, correrá por conta da seguinte verba do orçamento em vigor:

- 03 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
- 03.00 – Departamento de Operações;
- 03.04.00 – Divisão de Rede de Água;
- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
- 17.512.0905.1.0945– Perfuração de Poço p/captação de água subterrânea

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - Os preços para execução dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, são os constantes das **PLANILHAS DE PREÇOS**, cujo valor estimado total é de **R\$ _____ (_____)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica expressamente estabelecido que os preços acima referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços, previstos na Cláusula 1ª deste **CONTRATO**, de acordo com as condições, especificações e demais documentos do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/09**

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo total para execução dos serviços objeto deste **CONTRATO** é de 150 (**cento e cinquenta**) dias, contados da data seguinte a de expedição da Ordem de Serviço. A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente os prazos de execução dos serviços estabelecidos no **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/09**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições de execução deverão estar de acordo com o previsto no **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/09**, podendo a **SAE** sustar o pagamento de qualquer fatura caso os serviços apresentem defeitos ou vícios provenientes de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1 - Os pagamentos à **CONTRATADA**, serão realizados conforme o Cronograma Físico/Financeiro em anexo e será efetuado na Tesouraria da **SAE** não se admitindo cobrança bancária, correspondente ao (s) serviço (s) realizado (s) no período mediante apresentação de fatura (s) e respectiva (s) nota (s) fiscal (is), sem erro ou vício e devidamente atestada (s) e visada (s) por servidor da **SAE** para tal designado, em até 05 (cinco) dias, após a entrega da referida fatura.

6.2 - Na nota fiscal/fatura apresentada deverão estar destacados a parcela correspondente à mão de obra e o valor retido a título de contribuição previdenciária;

6.3 - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CAUÇÃO

7.1 - Para garantia e perfeito cumprimento de suas obrigações contratuais a **CONTRATADA** deposita neste ato, a título de Caução Inicial, a quantia em dinheiro ou título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária correspondente a 2% (dois por cento) do valor deste **CONTRATO**, Ocorrendo a rescisão deste **CONTRATO**, por culpa da **CONTRATADA**, a Caução será considerada como multa contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Caução Inicial será devolvida à **CONTRATADA**, somente após o cumprimento das obrigações por esta assumida.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 - Os preços unitários dos serviços contratados, são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita as sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

1. advertência
2. multas:
 - a) de 0,5% por dia de atraso na entrega da obra, calculado sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
 - b) de 2% sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) de 0,4% sobre o valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro em caso de reincidência;

- d) de 2,0% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivada por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
 - e) de 2,0% sobre o valor total da proposta no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.
3. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de licitar com a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, por prazo não superior a dois anos;
 4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 – No processo da sanção administrativa, que tramitará nos mesmos autos do processo licitatório, é assegurado o contraditório e a ampla defesa, nesta compreendida defesa prévia, a qual será promovida nos seguintes prazos: em 05 (cinco) dias úteis, relativamente às sanções de advertência, multa suspensão provisória em 10 (dez) dias, relativamente à sanção de declaração de idoneidade.

9.3 – As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com as do subitem 20.1.2.

9.4 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9.4.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia prevista no subitem 12.1, e, se necessário, do pagamento que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e ou/ judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório de ampla defesa, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8666/93

10.2 – No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante fica assegurada à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) Execução dos valores das multas e indenização devidos a Contratante;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou Transferência no todo ou em parte, sem que haja anuência da SAE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A **SAE**, a seu critério, pode exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos Serviços e Obras contratados e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A existência e atuação da fiscalização da **SAE**, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado, e as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

13.1 - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução deste **CONTRATO**. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **SAE** ou a terceiros.

13.2 - A **SAE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive solidariamente ou subsidiariamente, nos termos do Artigo 37 Inciso XXI, regulamentado pela Lei Nº 8.666 de 21.06.93, através de seu Artigo 71, decorrentes da execução do presente **CONTRATO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

13.3 - A **SAE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculadas à execução do presente **CONTRATO**, bem como por qualquer dano causados a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.4 - Todas as ações ligadas à Segurança e a Medicina do Trabalho, são de inteira responsabilidade da contratada, devendo a mesma cuidar, para que a obra ou serviço se desenvolva dentro do que preceitua as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, do Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

13.5 - A **CONTRATADA** manterá durante toda a execução do **CONTRATO**, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas no **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2009**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FÔRO

17.1. - Fica eleito o Fôro da cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste **CONTRATO**, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, por estarem os contratantes, mutuamente justos e acordados, assinam o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.